

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

(a que se refere a n.º 2 do artigo 4.º do presente Regulamento)

Artigo número	Alinea	Designação	Valor (em euros)
Sistema de Indústria Responsável — Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto			
1		Exploração de Estabelecimentos Industriais da Competência da Câmara:	
	1.1	Receção de Mera Comunicação Prévia, entregue on-line [alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do SIR]	56,00
	1.2	Receção de Mera Comunicação Prévia, entregue no canal presencial e verificação da sua conformidade [alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do SIR]	30,00
	1.3	Reapreciação dos elementos instrutórios submetidos via «Balcão do Empreendedor» relativos a Meras Comunicações Prévias	30,00
	1.4	Averbamentos	23,00
	1.5	Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	30,00
	1.6	Vistorias obrigatórias relativas aos procedimentos de declaração prévia de estabelecimento industrial para exercício de atividade agro — alimentar que utiliza matéria — prima de origem animal	56,00
	1.7	Vistoria de controlo para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre as reclamações e os recursos hierárquicos	108,00
	1.8	Vistorias de reexame das condições de exploração industrial	108,00
	1.9	Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desativação definitiva do estabelecimento industrial	108,00
	1.10	Outras vistorias previstas na legislação aplicável	82,00
	1.11	Cessação Medida Cautelar	30,00

Alteração ao artigo 1.º do capítulo I da Tabela de Taxas e Preços do Município de Castro Verde

Onde consta:

Capítulo I — Licenciamento de Propriedade Industrial — Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de outubro

Artigo n.º 1: Exploração de Estabelecimentos Industriais da Competência da Câmara — Exploração de Estabelecimentos Industriais da Competência da Câmara:

1.1 — Registo e Início de Exploração — 70,00€

1.2 — Vistoria relativa ao Processo de Licenciamento da Competência da Câmara — 80,00€

a) Acresce o montante cobrado à autarquia pela Entidade Externa necessária à realização da vistoria.

Resumo de fundamentação

As taxas base que concorrem para a aplicação do presente regulamento resultam da metodologia de fundamentação económico-financeira da tabela de taxas e preços do Município de Castro Verde, constantes no Anexo I das respetivas tabelas.

O apuramento dos montantes acima referidos assenta na repartição da estrutura de despesa quadrienal em que o município incorre por forma a prover a prestação de serviços e a disponibilização de bens/utilidades que decorrem das suas competências e atribuições.

A estrutura de fundamentação, assente no enquadramento legal da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro (RGTA) e da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (LFL), promove o apuramento dos valores de taxas praticados assentes no custo da prestação de serviço, ao que incorre diretamente a massa salarial, e, indiretamente, todos os restantes componentes de despesa validados em sede de demonstração de resultados.

A imputação de custos diretos e igual proporcionalidade de custos indiretos, em virtude da orgânica municipal, permite que a distribuição de custos reflita os meios equitativos que são colocados ao dispor dos colaboradores da autarquia, por forma a proverem as atividades e procedimentos requeridos.

A aplicação desta lógica de custos com pessoal diretamente afeto a cada atividade permite a assunção de que os custos indiretos que são imputados, resultam da proporção do custo diretamente afeto a cada atividade, incorridos com o fator trabalho, refletindo por esta via os

procedimentos e nos tempos despendidos em cada uma das prestações de serviço.

Para constar e produzir os devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, bem como a sua divulgação no *Diário da República* e na página da Autarquia em (www.cm-castroverde.pt).

22 de novembro de 2013. — O Vice-Presidente da Câmara, no uso da competência delegada conforme despacho do Presidente, *António João Fernandes Colaço*.

307438728

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 15103/2013

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna -se público que cessou relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, por motivo de denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a assistente operacional, Susana Manuela Conde Pinho, com efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2013.

21 de novembro de 2013. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Rosa Maria Lopes Bandeira Simão*.

307417319

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 15104/2013

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Senhor Presidente da Câmara, no uso da competência conferida pelo disposto no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram nomeados respetivamente para os Cargos de Chefe e Adjunto do Gabinete de Apoio Pessoal a Dr.ª Carolina Maria da Costa Pereira e Dr. Joaquim Jorge da Cunha Mesquita, com efeitos a 19 de outubro de 2013.

4 de novembro de 2013. — A Vereadora, com competências delegadas, *Dr.ª Carla Meireles*.

307434961